MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº.029/2019
PROCESSO Nº. 074/2019

Razão Social:_____

CNPJ Nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado_____Telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos através do acesso à página **www.conquista.mg.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____de_____de 2019.

_____
Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: **licitacao@conquista.mg.gov.br**

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação,** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, __ de ___ de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

ÍNDICE

PROCESSO Nº.074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.034/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº.029/2019

1 – PREÂMBULO

2 – OBJETO

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7 – HABILITAÇÃO

8 – SESSÃO DO PREGÃO

9 – RECURSOS

10 – HOMOLOGAÇÃO

11 – REGISTRO DE PREÇOS

12 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14 – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15 – ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA

16 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

MODELO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019

MODELO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.034*/2019*
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029*/2019*

1 – PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CONQUISTA, situado na Praça Cel. Tancredo França, N.º 181, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 4108/2019 de 02 de JANEIRO de 2019, **Srta. Iara Maria Ribeiro , torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará n**o dia de 08 de agosto de 2019 às 09:30 horas** a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item** em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DENTRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Iara Maria Ribeiro e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria nº 4108/2019, de 02 de janeiro de 2019 e regido pelos Decretos Municipais n.ºs 658/2006 e 2.511/2018, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, decreto Federal 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DENTRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

2.2 O(s) aludido(s) Item(ns) não será(ão) necessariamente adquirido(s) em sua totalidade. O(s) mesmo(s) são quantidades estimadas, sendo considerada apenas para fins de adjudicação, homologação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. O licitante para qual for adjudicado e homologado o(s) Item(ns) constante(s) do **Anexo II** e for convocado para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o(s) objeto(s) constante(s) do **Anexo**

II. A Administração não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Administração.

2.3 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.4 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.5 – Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis caso necessite a Administração efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.6 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.7 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Participarão da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.4 – É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução,

liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9° da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.5.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4– ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília–DF.

LOCAL: MUNICIPIO DE CONQUISTA.
Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO
DATA: 08/08/2019
HORÁRIO: 09:30 horas

4.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
MUNICIPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.034/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/*2019*
PROCESSO Nº 074/2019
PROPONENTE : _____

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.034/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/*2019*
PROCESSO Nº 074/2019
PROPONENTE : _____

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

4.2 – O **MUNICIPIO DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

a)– Credenciamento, conforme Modelo II – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento Público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
b) – Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
c) – Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação)
d) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e)– Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo IV;
f) – Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 – No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 – O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

Vistos:
Pregoeiro Assessoria Jurídica

5.1.5 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **MODELO II.**

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I

6.1 – As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **MODELO I** deste Edital, devendo ser impressas em uma (01)via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **MODELO I** deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 – Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 – Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 – O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

6.1.5 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.

6.1.6. – O p**reço ofertado permanecerá fixo** por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 – O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a)– Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;
b)– Certidão unificada de tributos Federais e INSS (relativa aos débitos Previdenciário – INSS e a Divida Ativa da União;
c)– Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
d)– Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
e)– Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
f)– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ da Empresa Licitante);
h) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

OBS: De acordo com a Portaria NF nº 358 de 05 de setembro de 2014 e suas alterações, as certidões relativas à Previdência (INSS) e da Divida Ativa da União serão unificadas, sendo emitida uma só certidão para comprovação de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Conquista aceitara as certidões emitidas separadamente, desde que as mesmas estejam em vigência na data da abertura da sessão publica, ou, a nova certidão unificada.

7.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.3 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que

tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 – LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 – O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

> ***"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***
>
> *Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio."

8.4.2.2 – Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

8.4.2.3 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

8.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

8.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8.4.7 – A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do MODELO I.

8.5 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

9.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista ou Diário de Minas Gerais AMM e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade competente e posteriormente serão convocados os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada ITEM, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, ser anexado à ata a proposta atualizada dos fornecedores subseqüentes observando a sua classificação dos preços.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 – REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

11.1.1 – Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão apresentar nova proposta para ser anexada junto a ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado, na ordem de suas classificações.

11.2 – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **MODELO III** e conterá, além de número de ordem em série anual:

a) número do Pregão;

b) descrição e especificação do objeto;

c) relação dos órgãos participantes;

d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;

e) preços finais ofertados pelos classificados;

f) prazo de validade da Ata;

g) condições de fornecimento.

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

11.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

11.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.4.1 – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.5 – Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICIPIO DE CONQUISTA** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

11.6 – Eventuais adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser autorizada, desde que observada a legislação vigente, de maneira que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 50% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

13 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) a Administração tiver razões de interesse público;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado;

e) o fornecedor detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência deste fornecimento no

prazo de 24(vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o 2°. colocado para negociação e assim sucessivamente.

13.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da Autoridade competente do **MUNICIPIO DE CONQUISTA.**

13.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

14.1 – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

14.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do Fornecimento.

14.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, telefone ou Correio ou e-mail.

14.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICIPIO DE CONQUISTA** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

14.5 – O Fornecedor Detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

14.6 – O Fornecedor Detentor do Preço Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

14.7 – Caso o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não

compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

14.7.1 – O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada autorização.

14.08 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

15 – ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado **MUNICIPIO DE CONQUISTA observando sua estrutura organizacional.**

15.2 – PRAZO: O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência,** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.

15.3 – LOCAL da ENTREGA: A entrega será conforme determinado no **Termo de Referência** que constará na Ordem de Fornecimento.

16 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

16.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, deverá:

a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, poderá:

a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, o **MUNICIPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 – multas moratórias e/ou indenizatória;

17.1.3 – rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

17.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICIPIO DE CONQUSITA;**

17.1.5 – indenização ao M**UNICIPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2 – as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.3 – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração,

facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

18.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7 – É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em conseqüência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

18.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 – Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

18.11 – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

18.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

a) Índice do Edital;

b) Normas da Licitação;

c) ANEXO I – Termo de Referência;

d) ANEXO II – Planilha;

e) MODELO I – Modelo de Proposta Comercial com as especificações;

f) MODELO II – Modelo de Credenciamento;

g) MODELO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

h) MODELO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

i) MODELO V – Declaração de que não emprega menor;

j) MODELO VI – Minuta de Autorização de Fornecimento;

18.13 – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br, pelo site: www.conquista.mg.gov.br ou retirá-lo na sede do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

18.14 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353-1227 ramal 201 e pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

Conquista, 23 de Julho de 2019.

Iara Maria Ribeiro

Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Registro de ata de preço para aquisição de materiais esportivos para eventos dentro do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais esportivos, se faz necessário pela necessidade de reposição de estoques para atividades esportivas, de lazer e recreação, que forem desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE

Conforme emissão de solicitações nº 2511

4- FORMA PRAZO E LOCAL:

4.1. A entrega dos materiais deverá ser entregues em até 08 (oito) dias úteis contados à partir da data da autorização de fornecimento.

4.2. Estes produtos deverão ser entregues no almoxarifado central, sito a Av.: José Mendonça nº149, Bairro Rosário, telefone (34)3353-2339.

4.3. Os produtos deste termo deverão ser entregues de forma parcelada ou integral, conforme necessidade e solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, através da Ordem de Compra, com o prazo de 08 dias úteis contados da autorização de fornecimento, sendo fiscalizados pelo responsável do almoxarifado em conjunto com o fiscal de contrato requisitante, que receberá definitivamente pelo prazo de 2 dias úteis ao contar do recebimento provisório e iniciará o processo de liquidação e pagamento.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

Estes materiais serão recebidos com a especificação do fabricante, bem como de órgão regulamentador e fiscalizadores.

6. PRAZO DE GARANTIA:

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

6.1. O prazo de garantia contra defeitos será de, no mínimo, 12 MESES.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O fornecimento será fiscalizado e acompanhado pelo Encarregado da Seção de Promoção de Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esporte & Lazer, ou outro que venha a ser apontado pela CONTRATANTE, que manterá, em livro próprio ou meio eletrônico, o registro das eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

7.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3. O instrumento equivalente oriundo dessa aquisição terá como responsáveis

7.3.1 Gestor(a) da Ata de Registro de Preço

Vera Lúcia Rezende Borges

Matricula: 13052

Secretária de Cultura e Esportes

Telefone: (34) 3353-1270

Email: esporte@conquista.mg.gov.br

7.3.2 Fiscal de aquisição:

Rodrigo Aparecido Andreaza

Matricula: 1356

Função: Gestor do departamento de Esporte & lazer

Telefone: (34)3353-1270

Email: esporte@conquista.mg.gov.br

8. RECEBIMENTO

8.1. Os materiais esportivos serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo de 2 (dois) dias.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

9.2. Por acordo entre as partes as suspensões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

9.3. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

9.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

9.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

9.7. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

10-OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1- Fiscalizar a entrega do objeto através do funcionário responsável pelo **Departamento Municipal de Esporte & Lazer**, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2- As exigências e a atuação de fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede a entrega do objeto licitado.

10.3- Efetuar a licitante vencedora o pagamento de acordo com a forma e prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços.

10.4- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

10.5- Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

10.6- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11- DOCUMENTAÇÃO:

A documentação exigida deverá ser a padrão exigido nos processos licitatórios do Município adaptada a esse respectivo objeto (artigos 28 a 31 da Lei 8666/93)

12- PREÇOS PROPOSTOS

Nos preços propostos devem estar incluídos as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto.

13- FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega das mercadorias e o aceite do secretário mediante a emissão da nota fiscal e devido processo de empenho.

13.2. Na ocasião do pagamento, a empresa deverá enviar a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90), o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e a SRF (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), devendo a contratada manter os mesmos atualizados.

14- SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

141.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa nos seguintes termos:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

14.2. São consideradas situações caracterizadas de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

14.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

14.4. A multa será descontada da garantia de contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

14.5. As sanções relacionadas nos itens 14.4 também poderão ser aplicadas à aqueles que:

14.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.5.3. Não mantiver a proposta;

14.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.5.6. Cometer fraude fiscal;

14.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

14.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista.

15. Vigência: 12 meses (doze meses).

16. Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária

( ) sim ( ) não _____
_____

VERA LÚCIA REZENDE BORGES
Secretária de Esporte e Cultura

RODRIGO APARECIDO ANDREAZA
Gestor Municipal de Esporte & Lazer

Conquista 24 de Maio de 2019.

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

ANEXO II

PLANILHA

PROCESSO Nº. 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	10,00	UN	REDE (MALHA 10CM) DESENVOLVIDA PARA CAMPEONATOS OFICIAIS E APROVADA POR FEDERAÇÕES - FIO "SEDA" 2,5MM, TAMANHO 10,00M X 1M , EXTENSORES EM "SEDA"E CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO, QUADRO ESTRUTURAL CONFECCIONADO COM CORDA DE "SEDA" 6MM 2 "LONAS" CONFECCIONADAS EM PVC EMBORRACHADO, COM COSTURA DUPLA. "LONA" SUP. 7CM E "LONA" INF. 6CM, 4 PONTEIRAS METÁLICAS, MAIOR DURABILIDADE.	186,46	1864,60
2	15,00	UN	PRANCHAS 100% EVA, DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): 31x23,5 cmPESO APROXIMADO: CERCA DE 190G.	25,73	385,95
3	10,00	UN	PAR DE REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM PADRÃO MEXICON NYLON-MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA TENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DOS RAIOS ULTRA VIOLETA (U.V.A);DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR;COR: BRANCA OU EM 02 OU MAIS CORES.	552,33	5523,30
4	20,00	UN	CONE DEMARCATORIO -ALTURA: 22CM, DIAMETRO DA BASE: 13CM, DIAMETRO DO TOPO: 2,5CM	10,43	208,60

5	10,00	UN	MESA DE PING PONG ESPECIA PRETA, DOBRÁVEL 1010 MDF, 15MM, COM MEDIDAS OFICIAIS-TAMPO EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER PRETO COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; MEDIDAS DA MESA MONTADA: 2,74x1,52x0,76M. (C x L x A); PESO: 64 kg.	718,66	7186,60
6	20,00	UN	CAMISA DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL, FUTEBOL SOCIETY TAM. G-EM DRY FIT COM TRANSFER A4 CORES, MANGA LONGA, NUMERO DE 01 AO 12.	53,70	1074,00
7	20,00	UN	BOLA DE VOLEI 7.0 EM MICROFIBRA CIRCUNFERENCIA 65 - 67CM, PESO 260-280 GR - CAMARA ARBILITY, MATRIZADA E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	294,00	5880,00
8	5,00	PR	REDE PARA ARO DE BASQUETE CONFECCIONADA COM FIO DE 6,00 DE POLIPROPILENO-(SEDA), DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 7, TAMANHO 45X50CM	22,45	112,25
9	5,00	UN	APITO FOX 50 DECIBÉIS: 115, MATERIAL: APITO PLÁSTICO, GARANTIA DO FABRINCANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	22,43	112,15
10	80,00	UN	UNIFORME DE TREINO DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, MASCULINO E FEMININO-;CAMISAS TAMANHO G EM DRY FIT COM TRANSFER A 4 CORES	43,76	3500,80
11	80,00	UN	UNIFORME DE TREINOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, MASCULINO E FEMININO, CALÇÕESTAMANHO G EM DRY FIT, COM TRANSFER A 4 CORES	36,53	2922,40
	30,00	PR	TÊNIS GÊNERO: MASCULINO E	63,60	1908,00

12			FEMININO-ESTILO DA PEÇA: LISA;MATERIAL: TÊXTIL;ALTURA DO CANO: CANO BAIXO;ACABAMENTO: LONA FECHAMENTO;CADARÇO COMPOSIÇÃO: CABEDAL, EM LONA;SOLADO: EM BORRACHA;PESO DO PRODUTO: 418 G (O PESO DO CALÇADO VARIA DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO)CORES: DIVERSAS.		
13	200,00	UN	CAMISA DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL, FUTEBOL SOCIETY TAM. G-EM DRY FIT COM TRANSFER A4 CORES, MANGA LONGA, NUMERO DE 01 AO 12.	53,60	10720,00
14	20,00	UN	REDE PARA VOLEI -DUAS FAIXAS FIO 3 TAMANHO OFICIAL	54,70	1094,00
15	5,00	UN	REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIO 3 DE NYLON -MALHA 10 X 10, MEDINDO 140 METROS LINEARES POR 3 METROS DE ALTURA.	2819,66	14098,30
16	20,00	UN	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PING PONG-PERFIL: IDEAL PARA JOGADORES DE TÊNIS DE MESA;MATERIAL: MADEIRA 5T;ESPONJA: 1,8MM;CABO: CONCAVE;MEDIDAS: 26CM X 15 CM X 1,2CM;PESO: 175Gr;CABEÇA: COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA.	17,66	353,20
17	200,00	PR	MEIÃO RARA FUTEBOL TAM. ADULTO	14,16	2832,00
18	6,00	UN	BOMBA SAC EM PLASTICO PARA ENCHER BOLABOMBA SAC EM PLASTICO PARA ENCHER BOLA	31,93	191,58
19	25,00	UN	BOLA DE FUTSALComposição em PVC - peso do produto :420g - com costura - circunferência de 63cm	94,13	2353,25
20	60,00	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC-,CIRCUNFERENCIA DE 68-70 PESO 410-450 GRCAMARA ARBILITY, MATRIZADA E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E	82,47	4948,20

			LUBRIFICADO		
21	5,00	UN	BOLA DE BASQUETEBOL - ,COMPOSIÇÃO: COURO ECOLÓGICO PREMIUM E POLIURETANO CÂMARA;BUTIL CIRCUNFERÊNCIA: 76 -77 CM; TAMANHO: 07	176,40	882,00
22	5,00	UN	BOLA DE HANDBALL MASCULINO	172,76	863,80
23	5,00	UN	BOLA DE HANDBALL FEMININO	207,63	1038,15
24	100,00	UN	BOLA DE TÊNIS DE MESA ESFÉRICA, COM DIÂMETRO 40 MM, PESO DE 2,7 GRAMAS, DE COR BRANCO-FOSCO OU LARANJA FOSCO, PODENDO TER ALGUMAS VARIAÇÕES. O DIÂMETRO DA BOLA PODE VARIAR ENTRE 39,5MM E 40,5MM, E PESO ENTRE 2,67G E 2,77 G.	1,96	196,00
25	20,00	UN	PETECA OFICIAL CONFECCIONADA EM BASE EMBORRACHADA COM PENAS SINTÉTICAS-CONTA COM MARCADOR BRANCO QUE FACILITA A VISUALIZAR EM JOGOS NOTURNOS.AMORTECEDOR QUE POSSIBILITA UM TOQUE MACIO.	16,80	336,00
26	10,00	UN	BOLSA DE BOLA EM POLIESTER, MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA QUE POSSIBILITA SER CARREGADA-NAS COSTAS E EM SUA PARTE SUPERIOR, POSSUINDO UM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA DA BOLSA. COMPORTA DE 09 À 10 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E VÔLEI; PODENDO SER USADA COM BOLAS DE OUTRAS MODALIDADES E SUA CAPACIDADE DEPENDERÁ DO TAMANHO DAS BOLAS.	65,86	658,60
27	5,00	UN	CALIBRADOR DE BOLAS TIPO CANETACALIBRADOR DE BOLAS TIPO CANETA	42,26	211,30
	5,00	UN	FAIXA LATERAL COM SUPORTE	74,86	374,30

28			PARA ANTENA - VOLEIBOL		
29	70,00	UN	FLUTUADOR (TIPO ESPAGUETE)	10,89	762,30
30	5,00	UN	ESCADA DE AGILIDADE, DE NYLON E POLIPROPILENO COM 4 MTs E 8 DEGRAUS	86,96	434,80
31	5,00	UN	REDE PARA PETECA 02 FAIXAS, CONFECCIONADA EM FIO 2,0 DE POLIPROPILENO (NYLON)-MALHA 5x5 cm; FAIXAS DE MATERIAL SINTÉTICO COM 5 cm DE LARGURA; TAMANHO: (LXA) 7,60x0,60m	82,63	413,15
32	5,00	PR	REDE NYLON FUTEBOL DE CAMPO -FIO 4MM TRANÇADO 2,50x7,50	511,46	2557,30
33	5,00	UN	REDE DE PROTEÇÃO EM SEDA FIO NUMERO 3 -60MT X 3 ALTURA MALHA 10X10.	1410,87	7054,35
34	10,00	UN	RAIA FLUTUANTE OFICIAL PARA PISCINA-COM CORDA DE NYLON, BOIA E DISCO EM ABS, NAS CORES BRANCO, VERMELHO E AZUL. 25 METROS DE COMPRIMENTO.	1381,66	13816,60
35	5,00	UN	PULL BUOYS (TIPO FLUTUADOR DE PERNAS) -MATERIAL: EVA; CORES SORTIDAS	28,35	141,75
36	10,00	UN	ESPREGUIÇADEIRA DE POLIPROPILENO + COMPONENTES COMPACTA, LEVE, RETRÁTIL-COM RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE PARA QUE O USUÁRIO FIQUE BEM Á VONTADE A BEIRA DA PISCINA.	333,10	3331,00
37	60,00	UN	PLACA TATAME-EVA 100X100, 30mm COM NF-ELETRONICA, PLACA DE EV BICOLOR AZUL E VERMELHO TEXTURIZADO ENCAIXAVEL, ALTO IMPACTO	102,76	6165,60
38	150,00	UN	CALÇÕES PARA FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VELEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL SOCIETY E ÁRBITROS TAM.G - EM DRY FIT COM TRANSFER A 4 CORES NUMERADOS DE 02 A 18.	35,00	5250,00

39	50,00	UN	BOLA FUTSAL ADULTO COM COSTURA, CIRCUNFERENCIA 61-64, PESO 410-440GRCAMARA BUTIL, COSTURA PVC, MIOLO REMOVÍVEL.	84,46	4223,00
40	30,00	UN	BOLA FUTSAL ADULTO COM COSTURA, CIRCUNFERENCIA 61-64, PESO 410-440GRCAMARA BUTIL, COSTURA PVC, MIOLO REMOVÍVEL.	94,13	2823,90
41	20,00	UN	BOLA FUTSAL INFANTIL TERMOTEC, CIRCUNFERENCIA DE 55-59CM PESO 350 - 380GRCAMARA ARBILITY, MILO SLIPY SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PU	158,30	3166,00
42	50,00	UN	BOLA FUTSAL - CIRCUNFERENCIA DE 61-64CM PESO 410 - 440 GRCAMARA ARBILITY, TERMOTEC, PU, MILO SLIPY SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MAX 500	223,73	11186,50
43	10,00	UN	PAR DE REDE DE GOL PARA FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO) FIO 6MM MALHA 12X12 MEDIDAS-DE 3.00x2.20x0,40x0.80 METROS FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS MATERIAL DE POLIETILENO 9NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A ÇÃO DOS RAI	334,07	3340,70
44	990,00	UN	MEDALHA GRANDE, PERSONALIZADA E RESINADA.	7,13	7058,70
45	100,00	PR	CANELEIRA 10 PRO GÊNERO: UNISSEX, INDICADO PARA JOGO;COMPOSIÇÃO: 95% POLIPROPILENO E 5% GOMA TERMOPLÁSTICA, PARTE TRASEIRA EM EVA MACIO.	20,93	2093,00
46	50,00	UN	TROFEU 1,50 CM DE ALTURA - BASE QUADRADA 3 (TRÊS) DIVISORIAS.	375,33	18766,50
47	50,00	UN	TROFEU 40 CM DE ALTURA -BASE QUADRADA 2 (DUAS) DIVISORIAS.	38,96	1948,00
	50,00	UN	TROFÉU 30 CM DE ALTURA, BASE	32,16	1608,00

48			QUADRADA COM DUAS DIVISÓRIAS		
49	50,00	UN	TROFÉU 50 CM, BASE QUADRADA COM DUAS DIVISÓRIAS	61,00	3050,00
50	50,00	UN	TROFÉU 60 CM, BASE QUADRADA COM DUAS DIVISÓRIAS	67,30	3365,00
51	50,00	UN	TROFÉU 70 CM, BASE QUADRADA COM DUAS DIVISÓRIAS	77,76	3888,00
52	50,00	UN	TROFÉU 90 CM, BASE QUADRADA COM DUAS DIVISÓRIAS	142,76	7138,00

VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: ***R$*** **185.411,48(cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos).**

OBS: Os itens com valores até RS 80.000,00 serão destinados preferencialmente (não de forma exclusiva) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Federal nº147/2014, artigo 48, inciso l, PORÉM, será aceita a participação de qualquer empresa, independente do regime adotado.

MODELO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DENTRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:
NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

Item	Produto	Unidade	Qtde.	Marca (quando houver)	V. Unitário	V. Total
0001						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 A entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada ou integral, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através da Ordem de Compra no almoxarifado situado na Avenida José Mendonça, 149, Bairro Rosário, Conquista/MG, com prazo de até 08 dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista- MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados pela Secretária Municipal requisitante ou pessoa por ela indicada.

3.3 O pagamento será efetuado em até30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

_____

(Local e Data)

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

MODELO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº.074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.034/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____,_____, de 2019

_____

(Local) (data) (assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

MODELO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0/2019

PROCESSO Nº.074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.034/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº __.___.___/_____-__, representada neste ato pelo Secretário Municipal _____, Senhor _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ___.___.___-___, portador do RG nº __-__.___.___-SSP/__, residente e domiciliado nesta cidade de onquista/MG, na (Av/Rua) _____, nº. ___, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS

1.1 – O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DENTRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

1.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Ordem de Compra incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos.

2.2 – O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2019 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 – O **MUNICIPIO DE CONQUISTA** acompanhará a execução da entrega dos produtos em conformidade com este Edital/Ata.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O **MUNICIPIO DE CONQUISTA** não está obrigado a contratar, ficando a seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.2 – Os quantitativos totais expressos neste Edital/Ata são estimados e representam as previsões do **MUNICIPIO DE CONQUISTA.**

5.3 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 – O produto deverá atender as condições especificadas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

6.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no órgão de imprensa contratado pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA:**

7.1.1 – administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

7.1.2 – cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3 – notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

7.1.4 – emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos;

7.1.5 – efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata;

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

7.1.6 – tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento dos produtos.

7.2 – Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:**

7.2.1. Entregar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do **Pregão de Registro de Preços nº.** 034/2019;

7.2.2. O Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação das regularidades fiscais exigidas;

7.2.3. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, referentes à forma de entrega dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

7.2.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

7.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega dos produtos;

7.2.9. Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.2.10 – Toda mercadoria ou bem fornecido ao Município de Conquista deverá estar acobertado por nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

8.1.1 – Pela Administração quando:

a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.2. – Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **MUNICIPIO DE CONQUISTA.**

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 – multa moratória e/ou indenizatória;

9.1.3 – rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

9.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICIPIO DE CONQUISTA;**

9.1.5 – indenização ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 anos.

9.2 – as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

9.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

9.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

9.3 – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada aqueles que:

9.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, situada na Praça Cel. Tancredo França nº. 181, Bairro Centro, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas ou através do telefone n. (034)3353-1227 ramal 201 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

10.2 – Fica designado como Gestor para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. _____.

GESTOR(A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Vera Lúcia Rezende Borges
Matricula: 1305-2
Secretária de Esporte e Cultura
Telefone: (34) 3353-1270
Email: esporte@conquista.mg.gov.br

FISCAL:
Rodrigo Aparecido Andreaza
Matricula: 1356
Função: Gestor do departamento de Esporte & Lazer
Telefone: (34) 3353-1270
Email: esporte@conquista.mg.gov.br

10.3 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão de Registro de Preços n.° __/2019 e as propostas das empresas.....,....., classificadas.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

11.1– O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal n° 1869/15 de 21/05/2015.
A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo Maximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, ____, de _____ de 2019.

_____ _____

Empresa(s) contratada (s Contratante

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no ato do credenciamento)

PROCESSO Nº.074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.034/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/*2019*

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório n.º _____, do **MUNICIPIO DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2019
(Local) (Data)

Nome da Empresa:_____

Representante Legal:_____

Cargo:_____

_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

MODELO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº.074/2019
PREGÃO PRESENCIAL N .034/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº.029/2019

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2019
(Local) (Data)

Nome da Empresa:_____

Representante Legal:_____

Cargo:_____

_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

MODELO VI

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº _____/2019

PROCESSO Nº.074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.034/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019

Autorização n.º: _____

Dotação Orçamentária: _____

Disponibilidade financeira ( ) sim ( ) não _____

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____l

Órgão Beneficiário: **MUNICIPIO DE CONQUISTA/MG**

CNPJ: __.___.___/_____-___

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

- Garantia: conforme ANEXO I.

- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.

- Local de Faturamento: **MUNICIPIO DE CONQUISTA.**

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 – Sanções Administrativas.

- O pagamento será providenciado pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.

- O recebimento dos produtos deverá ser feito pelo responsável do almoxarifado ou proposto designado pelo Secretário requisitante, que deverá atestar o recebimento.

- A data de recebimento constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.

- Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.° _____.

- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.

- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, _____ de _____ de 2019.

Pelo Contratante:_____

Pelo Contratado:_____

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica